DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7706 DE 09/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SETOR DE LICITAÇÃO – EQUIPE PREGÃO

À Secretaria Municipal de Governo,

Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo n º 014/004816/2025, que segue abaixo:

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/004816/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÓVEIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS EXAMES E CIRURGIAS EM UNIDADES MÓVEIS E FORNECIMENTO DE LENTES CORRETIVAS E ARMAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DE FORMA A COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR A CAPACIDADE INSTALADA DA REDE MUNICIPAL EM AÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM CONTRATADAS EVENTUALMENTE OU EM CASO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL POR INSUFICIÊNCIA DE REDE.

DATA E HORA DO CERTAME: 25 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9H00.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/ ou Portal de Compras Governamentais: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.

INFORMAÇÕES: ***equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br***

Douglas Rhanieri Machado dos Santos
Pregoeiro Municipal

Duque de Caxias, 05 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SETOR DE LICITAÇÃO – EQUIPE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/004816/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrita sob o CNPJ n° 29.138.328/0001-50, através da Equipe Pregão designada pela **Portaria nº 132/GP/2026, Portaria nº 3834/GP/2025** sediada a Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, realizará certame licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** modo de disputa **ABERTO,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.884/2017, do Decreto Municipal n° 8.641/2024, Lei de Proteção de Dados Municipal n° 3.385/2024 e Decreto Federal n° 11.462/2023.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no "Comprasnet" e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O edital se encontra disponível no portal da transparência: **http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/,** no Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://pncp.gov.br/** ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, no Setor de Licitação, situado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260.

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, sediado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou ainda, através do e-mail: **equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br**.

1.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 1.3.

1.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no PROTOCOLO do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, situado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260.

1.6.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

1.7 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, além da publicação do instrumento convocatório no PNCP, nos moldes do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.10 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** e no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS,** conforme já mencionado no subitem 1.2 e

mediante nota no portal eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, pelo **nº 90003/2026**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÓVEIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS EXAMES E CIRURGIAS EM UNIDADES MÓVEIS E FORNECIMENTO DE LENTES CORRETIVAS E ARMAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DE FORMA A COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR A CAPACIDADE INSTALADA DA REDE MUNICIPAL EM AÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM CONTRATADAS EVENTUALMENTE OU EM CASO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL POR INSUFICIÊNCIA DE REDE,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste edital e seus Anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1 A licitação será realizada em um único **ITEM**, conforme tabela constante no Modelo de Proposta, Anexo II deste edital, e no Termo de Referência**.**

2.3 Todas as descrições detalhadas dos SERVIÇOS e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta, observando-se o previsto no artigo 25, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização da contratação ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **14.91.10.302.0014.2259.3.3.90.39.02.1600 e 14.91.10.302.0014.2259.3.3.90.30.00.1600.**

3.2 O total estimado, correspondente à prestação de serviços, é de **R$ 83.852.802,80 (Oitenta e Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

3.3 Os valores constantes no ANEXO I deste edital são o máximo que o Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 2020.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.

4.8 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

4.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor e para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal 2.884/2017. Ademais, quando ultrapassado o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), não será admitido o referido tratamento favorecido, conforme disposto no art. 4º parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.10.1 Não serão admitidas na licitação:

4.10.1.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.10.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.1.9 Fica vedada a participação de consórcios e cooperativas, conforme subitem 21.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4.10.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O impedimento de que trata o subitem 4.10.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.10.1.2 e 4.10.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14 O disposto nos subitens 4.10.1.2 e 4.10.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16 A vedação de que trata o subitem 4.10.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DECLARAÇÕES

5.1 Em campo próprio do sistema o licitante declarará que:

5.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.5 Integra o Programa de Integridade em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, quando for o caso;

5.2 Fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte deverão declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando aptos, caso seja permitido, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§ 1º ao § 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.1 No que concerne a participação de microempresas empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**NÃO**", impedirá usufruir do tratamento favorecido.

5.3 A falsidade da declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste edital.

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá preencher no sistema eletrônico e posteriormente enviar sua proposta, quando solicitado pelo pregoeiro com as seguintes informações:

6.1.1 Valor Unitário e Valor Total do item;

6.1.2 Descrição clara e detalhada do serviço;

6.1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.4 O licitante deve prestar atenção a todos os detalhes da prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, que faz parte deste edital, e seguir cuidadosamente essas orientações ao elaborar sua proposta.

6.1.5 Deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.1.5.1 **Quando for o caso** apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 AO FORMULAR, CADASTRAR E ANEXAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DESTE EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.

6.3.1 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) E OS DESCRITIVOS NO CÓDIGO CATMAT OU CATSER, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 Os preços ofertados, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.6.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.6.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 O licitante Microempreendedor individual – MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11 Na presente licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo quando, devido à natureza do objeto, a empresa se enquadrar no que dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, apresentação e julgamento da proposta.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, somente dentro do prazo de convocação de 2 (duas) horas estipulado pelo pregoeiro.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 10,00 (dez reais).***

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no subitem supramencionado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2.884, de 2017.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 12.304 de 2024, Decreto Federal nº 12.516 de 2025 e, também, o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

7.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento supramencionado;

7.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2 Empresas brasileiras;

7.19.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.19.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

7.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.24 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

7.25 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.26 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a análise de condições de participação no certame e aceitação da proposta.

8 – FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante classificado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de contratantes penalizados da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.**

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018, art. 29, caput).**

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

8.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

8.5 Constatada a existência de sanção com o Município de Duque de Caxias, que impeça a participação no certame ou na futura contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 8.6.1.

8.6.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

8.7 Apresentação para vistoria da unidade física (carreta cirúrgica) de acordo com o layout, planta baixa e comprovação da posse da Unidade Móvel especializada, de acordo com o Termo de Referência, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para análise técnica e manifestação do responsável técnico.

8.7.1 Serão objeto de análise apenas proponentes provisoriamente classificados em primeiro lugar, e em caso de inconformidade, será solicitado o proponente com a seguinte melhor proposta.

8.8 Após a fase de julgamento, o pregoeiro iniciará análise e aceitação da proposta vencedora.

9 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2 O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor **DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado no Relatório Consolidado, Anexo I deste edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

***9.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

9.4 A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição;

9.5 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, conforme estabelecido no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Para os fins do disposto nos subitens 9.6.1 e 9.6.5 do item 9.6, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes situações:

9.8.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

9.8.2 O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

9.8.3 Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

9.8.4 A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

9.9 No caso de apresentação de proposta inexequível conforme subitem 9.6.4 o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

9.9.1 Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

9.9.2 Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada no Termo de Julgamento.

9.12 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no *chat* pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, **além de outras informações pertinentes à sua composição**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.15.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, estabelecidos nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em consonância com a Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17 O envio da proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser realizado por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico *(upload)* e poderá ser solicitado pelo pregoeiro os documentos assinados de forma eletrônica, os quais deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas a contar de sua solicitação. A proposta final deverá:

9.17.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.17.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.18 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.18.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.19 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.19.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.20 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.21 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.22 Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com o Setor de Licitação através do e-mail mencionado no subitem **9.23** para solicitar ao pregoeiro que o convoque no *chat* de forma que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

9.23 Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail ***equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br*.**

9.24 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital no subitem 1.2, após a homologação.

9.25 Na hipótese da proposta final e documentos de habilitação não possuírem assinatura eletrônica, estes poderão ser encaminhados por meio físico, quando solicitado pelo pregoeiro, na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, comprovado o envio **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**.

9.26 GARANTIA DA PROPOSTA

9.26.1 Nos termos do artigo 58 da Lei n° 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.26.2 A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

9.26.2.1 Caução em dinheiro;

9.26.2.2 Seguro - garantia;

9.26.2.3 Fiança bancária.

9.26.3 A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue junto a proposta realinhada, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico, conforme solicitação do pregoeiro.

9.26.4 O início da vigência da garantia da proposta deverá ser na data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias, não sendo admitido o início a sua vigência em data anterior ou posterior ao referido evento. O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação imediata da licitante.

9.26.5 O(A) Pregoeiro(a) da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado no subitem 9.26.6, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

9.26.6 Para prestação de garantia na forma do subitem 9.26.2.1, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: ggsmsdc@duquedecaxias.rj.gov.br.

9.26.7 A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.26.8 A garantia na modalidade de caução em dinheiro somente será aceita no dia da abertura do certame licitatório, não sendo admitido o seu recebimento em data anterior ou posterior ao referido evento.

9.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto nos subitens abaixo deste edital.

10 – FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:**

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL **OU** MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) **FAZENDA MUNICIPAL**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) - **CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3° da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais apresentados e disponíveis na forma da lei, devidamente registrados ou escriturados pelo sistema ECF-SPED.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea "c", os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Comprovante de cadastramento de estabelecimento de saúde ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no código 40 (Unidades móveis terrestres) contendo informações atualizadas sobre profissionais, equipamentos e ambiência;

b) Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do proponente, emitida pelos Conselhos Regionais de Medicina (CRM), Enfermagem (COREN) e Farmácia (CRF);

c) E no caso do RT médico, apresentar o número do registro no CRM e do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia;

d) Comprovação da licença da Vigilância Sanitária vigente para a realização das suas atividades e prestação dos serviços especificados neste edital;

e) Apresentar Memorial Descritivo de Funcionamento das Unidades Móveis de Atenção Especializada de forma clara e sistemática, o modelo de operação previsto para o serviço.

f) Cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

g) Cópia do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por entidade técnica licenciada pelo INMETRO, atestando a conformidade da modificação ou transformação do veículo (baú, carreta, expansores laterais, instalação de equipamentos e sistemas).

h) A obrigatoriedade do CSV aplica-se exclusivamente a veículos que tenham sofrido modificações estruturais ou em sistemas de segurança após a fabricação original, desde que essas alterações não estejam devidamente registradas nos documentos oficiais.

i) Veículos adquiridos diretamente da fábrica, cuja configuração e homologação específicas para operação como unidades móveis de saúde, não se enquadram na definição de "veículo modificado" e, portanto, não estão sujeitos à exigência do CSV.

j) Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a experiência do proponente na realização de cirurgias de facoemulsificação e/ou facectomia em quantidade não inferior a 30% do quantitativo descrito no edital.

l) Para fins de comprovação da alínea j), pode ser admitido a apresentação de atestado de capacidade técnica de forma cumulativa.

VI – DAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

a) Registra-se que, na hipótese de participação de instituições sem fins lucrativos, o patrimônio líquido exigido corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, considerando as características próprias dessas entidades, que não possuem finalidade lucrativa, sem prejuízo da necessária comprovação da capacidade econômico-financeira para a execução do objeto;

b) A instituição sem fins lucrativos deverá apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, conforme a sua natureza jurídica, a Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais (Anexo III do Termo de Referência, anexo I deste edital) e a Declaração do Signatário (Anexo IV do Termo de Referência, anexo I deste edital), devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal.

VI – VISITA TÉCNICA

a) Fica facultada a Visita Técnica à Licitante, que, optando por não a fazer, deve apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (ANEXO II do Termo de Referência, Anexo I deste edital) do objeto, atestando de forma especificada por atribuição que conhece todas as condições necessárias para a regular prestação do serviço, atendendo ao disposto no art. 63, § 3 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A visita técnica facultada poderá ser agendada através do e-mail superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br e através dos telefones (21) 2773-6320 e (21) 2773-6329.

c) Para os fins previstos no § 2º do artigo nº 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

10.2 Caso o documento tenha sua verificação de autenticidade disponível na internet, em site do emissor/fiscalizador do próprio documento e/ou seja feita por assinatura digital, através de dispositivo eletrônico, sua entrega física NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA, salvo quando solicitada pelo pregoeiro e a análise será baseada nos arquivos anexados no sistema do COMPRASNET e no SICAF.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.4.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo pregoeiro a respectiva documentação atualizada.

10.4.3.2 O DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM ACIMA IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização do

pregoeiro. Na ausência do envio dos documentos no sistema, serão considerados os documentos cadastrados no SICAF.

10.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8 Documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no *chat* do certame e, consequentemente, no Termo de Julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.6.

10.11.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por esta administração.

10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, ***exceto os documentos pertinentes a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.***

10.14 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.16 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.17 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.18 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da matriz. Caso a empresa licitante seja uma filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, devido à sua natureza, só podem ser emitidos em nome da matriz.

10.23 SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

10.24 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura do Termo de Julgamento.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a ***20 (VINTE) MINUTOS***.

11.4 OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o devido agendamento prévio, mediante e-mail ***equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br*.**

12 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 A qualquer tempo, a critério do pregoeiro, para possibilitar o retorno às fases anteriores do certame, com o objetivo de sanar vícios, corrigir erros materiais e realizar diligências destinadas à elucidação de fatos.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATAÇÃO:

13.1 A Autoridade Superior deverá observar o que dispõe no art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021, quanto a etapa de encerramento da licitação.

13.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

13.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 Ressalta-se que o referido cadastro de reserva somente será realizado em caso de solicitação prévia da secretaria requerente.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – CANCELAMENTO DO REGISTRO, FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Haverá o cancelamento do registro do fornecedor quando:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 15.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 15.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.2 Haverá Cancelamento dos preços registrados quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Todas as descrições detalhadas da ***GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL*** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de

Referência, Anexo I parte integrante deste edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1 Todas as descrições detalhadas das ***OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1 Todas as descrições detalhadas das ***OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

17.3 SUBCONTRATAÇÃO:

17.3.1 Não será admitida subcontratação total ou parcial, conforme subitem 21.6 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Todas as descrições detalhadas das ***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 Todas as descrições detalhadas das ***SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL*** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta, observados os artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.10 O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, no Portal da transparência do Munícipio de Duque de Caxias, **https://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/**, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, no Setor de Licitação, situado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque

de Caxias – RJ, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA C/ ANEXOS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Duque de Caxias, 06 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto trata-se de realização de registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços móveis especializados em oftalmologia, incluindo consultas exames e cirurgias em unidades móveis e fornecimento de lentes e armação para óculos, quando necessário, de forma a complementar e suplementar a capacidade instalada da rede municipal em ações específicas a serem contratadas eventualmente ou em caso de necessidade emergencial por insuficiência de rede.

1.2. Atesto que o objeto contratual engloba bens comuns para os fins previstos no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29 da Lei 14.133/2021).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 8° do Decreto nº 8.641, de 02 de janeiro de 2024.

1.5. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra para a presente contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.2. Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.266, DE 18 DE JUNHO DE 2025 que versa sobre a prestação de serviços especializados em saúde (consultas, exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e cirurgias eletivas), por empresas que assegurem o fornecimento, operação e execução de serviços especializados em unidades móveis.

2.3. Considerando que existe a necessidade de ampliar, qualificar e agilizar o acesso da população aos serviços de atenção especializada, atendendo à demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos identificada em todo o território nacional, visando a redução do tempo de espera, além de promover a resolutividade nas linhas de cuidado do SUS, conforme o rol de procedimentos da especialidade contratada

previstos no Termo de Referência, assegurando qualidade da assistência, segurança do paciente, registro clínico adequado e alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES)

2.4. Considerando que levantamentos feitos pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) demonstram que 20% das crianças em idade escolar do país apresentam algum problema relacionado à acuidade visual e que esse problema pode refletir no baixo rendimento nos estudos ou em desinteresse pelas atividades propostas nas escolas.

2.5. Considerando que em pesquisa publicada pela Ophthalmology Journal é relatado que até 2050 ao menos 4,8 bilhões de pessoas – cerca de 49,8% da população mundial atual – terão algum tipo de deficiência visual, sobretudo a miopia.

2.6. Considerando que no Brasil cerca de 25% da população usa óculos para corrigir alterações como miopia (dificuldade de ver objetos à distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto), sendo relatado por especialistas que depois dos 40 anos de idade quase todas as pessoas necessitam de lentes para enxergar melhor de perto e, por essa razão, a tendência é que esse número aumente ainda mais, surgindo outros problemas, como a catarata, por exemplo, que já se apresenta em 60% da população brasileira, combinado com o fenômeno do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional.

2.7. Considerando a possibilidade de contratar, de forma complementar e suplementar, serviços de assistência à saúde, na área de diagnóstico oftalmológico, incluindo, se for o caso, fornecimento de lentes e armação para óculos, para atender a demanda da Gestão Municipal e/ou aquela referenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, o Município tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo ofertado aos Gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta pública dos mesmos.

2.9. Considerando que a demanda crescente vem superando em determinados episódios a capacidade instalada no município e que qualquer paralisação parcial nos serviços ofertados pode impactar grandemente a qualidade da população e a ausência da contratação de serviços eventuais para atendimento a essa demandas podem trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos e objetivando complementar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, melhoria na qualidade do atendimento e também levando em conta a questão da territorialidade e da prestação de serviço descentralizada e reduzir os custos com esta atividade.

2.10. Considerando que a curva de demanda por procedimentos oftalmológicos possa

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25.215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50 Tel.: (21) 2773-6329
superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br
www.duquedecaxias.rj.gov.br

aumentar diante do avanço tecnológico e exposição cada vez maior dos indivíduos a telas, seja de smartphones, tablets ou equipamentos eletrônicos em geral

2.11. Considerando que o aumento da expectativa de vida em função da melhoria da qualidade de vida do brasileiro sugere que haverá mais idosos e, portanto, um aumento considerável em doenças relacionadas aos olhos.

2.12. Após as considerações adotadas e a definição da medida já trazida no ETP e no presente texto, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará o registro de preços para futura contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o julgamento pelo menor preço global, para prestação de serviços acima descriminados.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS MÓVEIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA – CATSER 30089		
PROPEDÊUTICA OFTALMOLÓGICA - 0 a 8 anos		
UNIDADE DE MEDIDA	**QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO**	**32.000**
UND.	**QUANTIDADE TOTAL MINIMO**	**3.200**
CÓDIGO	**Procedimentos inclusos**	
301010072	**Consulta Médica em atenção Especializada**	
211060020	**Biomicroscopia de fundo de olho**	
211060232	**Teste Ortóptico**	
211060100	**Fundoscopia**	
211060054	**Ceratometria**	
2110602151	**Potencial de Acuidade visual**	
211060259	**Tonometria**	
211060224	**Teste de Visões de Cores**	
PROPEDÊUTICA OFTALMOLÓGICA - Acima de 8 anos		
UNIDADE DE MEDIDA	**QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO**	**57.600**
UND.	**QUANTIDADE TOTAL MINIMO**	**5.760**
CÓDIGO	**Procedimentos inclusos**	
301010072	**Consulta Médica em atenção Especializada**	
211060020	**Biomicroscopia de fundo de olho**	
211060232	**Teste Ortóptico**	
211060100	**Fundoscopia**	
211060054	**Ceratometria**	

2110602151	Potencial de Acuidade visual	
211060259	Tonometria	
211060224	Teste de Visões de Cores	
YAG LASER		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	8000
UND.	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	800
CÓDIGO	Procedimentos inclusos	
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA EM UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	8000
UND.	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	800
CÓDIGO	Procedimentos inclusos	
301010072	Procedimento em Atenção especializada	
205020020	Paquimetria ultrassônica	
02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica	
211060127	Mapeamento de Retina	
211060143	Microscopia Especular de Córnea	
211060267	Topografia computadorizada	
2110602151	Potencial de Acuidade Visual	
02.05.02.008-9	Ultrassom	
	KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco gotejador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha : oftalmo , Modelo Croma, Cor da lente : Cinza)	
0301010072 / 0211060127	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	
0301010072 / 0211060127	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	
0301010072 / 0211060127	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	
04.05.05.037-2	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	2400
UND.	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	240
Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	240

UND.	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	24
ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL MASCULINO E FEMININO		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	3.250
UND.	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	325
ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO MASCULINO E FEMININO		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	23.000
UND.	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	2.300
LENTE COMUM (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESFÉRICA: +4.00/- 4.00 CIL: 0.00 A -2.00. CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO.		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	12.000
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	1.200
LENTE ESPECIAL (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF: +6.00/-8.00 CIL: 0.00 A -3.00		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	9.800
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	980
LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	160
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	16
LENTE BIFOCAL MÉDIO (PAR). ESF: -6.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	160
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	16
LENTE BIFOCAL ALTO (PAR). ESF: -10.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ -4.00		

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25.215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50 Tel.: (21) 2773-6329
superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br
www.duquedecaxias.rj.gov.br

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	160
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	16
LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR). ESFERICA: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	24.000
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	2.400
LENTE MULTIFOCAL MÉDIO (PAR). ESFERICA: -6.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	8.000
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	800
LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR). ESFERICA: -10.00/+6.00 CIL: ATÉ -4.00		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	4.000
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	400
LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE (PAR). ESFERICA: +/-20.00 CIL: ATÉ -8.00		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	2.400
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	240
LENTE COMUM (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESFERICA: +4.00/-4.00 CIL: 0.00 A -2.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	4.000
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	400
LENTE ESPECIAL (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF: +6.00/- 8.00 CIL: 0.00 A -3.00 COM LENTE E FOTOSSENSÍVEL.		
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO	1.600
PAR	QUANTIDADE TOTAL MINIMO	160

LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.		
UNIDADE DE MEDIDA	**QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO**	**800**
PAR	**QUANTIDADE TOTAL MINIMO**	**80**
OPERACIONAL DA UNIDADE MÓVEL		
UNIDADE DE MEDIDA	**QUANTIDADE TOTAL MÁXIMO**	**312**
DIÁRIA	**QUANTIDADE TOTAL MINIMO**	**52**
Itens Inclusos		
Estrutura		
Combustível		
Equipamentos		
Equipe Técnica		

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste termo entre os descritivos no código CATSER prevalecerão as deste termo.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2.1. Consultas Médicas

a) Realização de consultas oftalmológicas de rotina e especializadas.

b) Avaliação clínica completa, incluindo histórico, exame físico e diagnóstico.

c) Registro eletrônico de dados do paciente e encaminhamentos, quando necessário.

3.2.2. Exames Complementares - Execução de exames essenciais à prática oftalmológica, como:

a) Refração e acuidade visual

b) Tonometria

c) Fundoscopia

d) Campimetria

e) OCT (Tomografia de Coerência Óptica)

f) Garantia de qualidade e precisão dos equipamentos utilizados, seguindo normas técnicas.

3.2.3. Cirurgias Ambulatoriais

a) Realização de procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, como catarata e pterígio, diretamente na unidade móvel ou em local previamente autorizado.

b) Atendimento seguro, com equipe especializada e infraestrutura adequada para procedimentos ambulatoriais.

c) Protocolos de higienização e biossegurança rigorosos.

3.2.4. Fornecimento de Óculos Corretivos

a) Prescrição, confecção e entrega de óculos conforme necessidade clínica.

b) Garantia de qualidade das lentes e armações, atendendo às especificações técnicas.

c) Registro do atendimento e controle de estoque de lentes e armações.

3.2.5. Procedimentos Operacionais

a) Agendamento e triagem de pacientes: lista de prioridade por idade, gravidade e disponibilidade.

b) Fluxo de atendimento: consultas → exames → cirurgias → entrega de óculos.

c) Protocolos de registro, relatório e monitoramento da execução dos serviços.

3.2.6. Qualidade e Monitoramento

a) Indicadores de desempenho: número de atendimentos, exames realizados, cirurgias concluídas e óculos entregues.

b) Auditoria periódica para garantir conformidade com normas técnicas, segurança e satisfação do paciente.

3.2.7. Da Equipe de Profissionais:

3.2.7.1 A unidade móvel de oftalmologia deverá contar com profissionais capacitados, garantindo segurança, qualidade e eficiência na prestação de serviços. Todos os profissionais deverão possuir registros válidos nos conselhos de classe e atender às exigências legais e técnicas.

a) Motorista: O motorista responsável pela condução da unidade móvel deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ensino médio completo;
- Habilitação mínima Categoria D;

b) Auxiliar de Oftalmologia: O auxiliar de oftalmologia que atuará na unidade móvel deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ensino médio completo;

- Curso de Auxiliar de Oftalmologia ou área correlata, com conhecimentos básicos em práticas oftalmológicas;
- Apoio direto ao médico oftalmologista e à equipe multiprofissional nas consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, incluindo preparo do paciente e dos equipamentos, organização do fluxo de atendimento, higienização dos materiais e observância dos protocolos de biossegurança e segurança do paciente.

c) Médico Responsável (Oftalmologista): O médico que atuará na unidade móvel deverá atender aos seguintes requisitos:

- Graduação em Medicina e registro ativo e regular no CRM;
- RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Oftalmologia;
- Competência para avaliação clínica, realização de procedimentos ambulatoriais e tomada de decisões em situações de risco;
- Experiência em atendimento ambulatorial oftalmológico, exames e cirurgias de baixa complexidade.

d) Enfermeiro: O enfermeiro da unidade móvel deverá possuir:

- Graduação em Enfermagem e registro ativo no COREN;
- Desejável formação complementar em Atendimento Pré-Hospitalar (APH);
- Responsável pelo acompanhamento de pacientes em consultas, exames e pequenas cirurgias, garantindo segurança e protocolos de biossegurança.

e) Farmacêutico: O farmacêutico responsável pela unidade móvel deverá atender aos seguintes requisitos:

- Graduação em Farmácia, com diploma reconhecido pelo MEC;
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Atuação como responsável técnico pelos medicamentos, insumos e produtos para saúde utilizados na unidade móvel;
- Responsável pela gestão, controle, conservação, validade, integridade e uso seguro dos medicamentos e insumos farmacêuticos oftálmicos embarcados, incluindo orientação técnica à equipe multiprofissional quanto à segurança medicamentosa, farmacovigilância e boas práticas em saúde.

f) Instrumentador Cirúrgico: O instrumentador cirúrgico que atuará na unidade móvel deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ensino médio completo;
- Curso de Instrumentação Cirúrgica concluído, reconhecido por instituição habilitada;
- Atuação no preparo da sala cirúrgica e dos instrumentais, com apoio direto ao médico oftalmologista durante os procedimentos ambulatoriais, assegurando a observância dos

protocolos de assepsia, antissepsia, esterilização, biossegurança e rastreabilidade dos materiais antes, durante e após as cirurgias.

g) Outros Profissionais: Dependendo do serviço prestado, a unidade poderá contar também com:

- Auxiliar administrativo ou recepcionista: para agendamento, registro e controle de pacientes;
- Auxiliares de Serviços gerais: para limpeza e manutenção do local;
- Óptico ou técnico em confecção de óculos: para adaptação, conferência e entrega das lentes corretivas.

3.2.8. Infraestrutura da Unidade Móvel: O modelo das UNIDADES MÓVEIS OFTALMOLÓGICAS COM RECURSOS PARA CIRURGIAS DE CATARATA encontra-se descrito a seguir:

- Veículo com no mínimo, 11 (onze) metros de comprimento do baú e largura externa total com no mínimo de 2,60 metros, com no mínimo um avanço lateral, cada um com largura de até 02 metros.
- A unidade móvel deverá conter, no mínimo, os seguintes ambientes:

I - Consultório Oftalmológico Ambulatorial Adaptável: Ambiente climatizado destinado à realização de atendimentos clínicos e exames oftalmológicos ambulatoriais. O espaço deverá dispor de equipamentos e mobiliário adequados à prática especializada, climatização, estrutura mínima de biossegurança e integração com sistema de prontuário eletrônico.

II - Sala de Cirurgia Oftalmológica: Ambiente exclusivo para a realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos ambulatoriais com no mínimo 20 metros quadrados. Deverá dispor de infraestrutura e equipamentos compatíveis com as exigências técnico-sanitárias vigentes, incluindo climatização, condições de assepsia, descarte de resíduos e segurança assistencial.

III - Sala de Acolhimento e Pré-Exame: Ambiente destinado à orientação das pacientes, realização de triagens, preparo prévio e punção venosa, quando necessária. Deverá contar com mobiliário funcional, climatização, iluminação adequada e itens mínimos para segurança assistencial.

IV - Compartimentos Técnicos: A unidade deverá conter compartimentos específicos e isolados para abrigar grupo gerador, equipamentos de tecnologia da informação, sistemas de

climatização, armazenamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e instalações hidráulicas, garantindo o funcionamento técnico e autônomo da unidade com segurança.

V - Sala de Espera (estrutura externa): A sala de espera deverá ser instalada em tenda climatizada, com no mínimo 100m2, garantindo conforto e organização do fluxo assistencial. A estrutura deverá conter longarinas ou cadeiras com capacidade para no mínimo 60 (sessenta) pessoas sentadas simultaneamente, TV de no mínimo 42" além de bebedouro com fornecimento de água potável. A empresa contratada será responsável pela disponibilização, regularização e higienização de sanitários químicos.

VI - Central de Material Esterilizado (CME): Poderá estar integrada à sala de procedimentos ou localizada em ambiente funcionalmente separado, conforme melhor aproveitamento do espaço interno. Deverá possuir fluxo unidirecional e permitir o preparo, a limpeza e a esterilização de materiais reutilizáveis, com pia, bancada, armário e local adequado para armazenamento de materiais limpos e sujos.

3.2.9. Estrutura e Equipamentos das Unidades Móveis Oftalmológicas

3.2.9.1. Instalação e Configuração

a) Em caso de impossibilidade de instalação do consultório e da sala de cirurgia no mesmo baú da unidade móvel, ou na necessidade de mais de um consultório, os demais consultórios poderão ser alocados em outros ambientes, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE.

b) O prestador que concorrer à prestação de serviços em Unidades Móveis Oftalmológicas deverá apresentar uma unidade com ambientes obrigatórios, incluindo:

- Consultório oftalmológico ambulatorial;
- Sala de cirurgia oftalmológica ambulatorial;
- Área de espera adequada ou tenda climatizada quando não houver estrutura fixa disponível.
- Ambientes adicionais, como segundo consultório, sala multiprofissional, sala de triagem ou sala de preparo médico, serão aceitos, desde que atendam às condições técnicas, espaciais e sanitárias.

3.2.9.2. Layout e Fluxo Funcional

O layout da unidade deve garantir:

- Acessibilidade universal para todos os pacientes;
- Fluxo funcional assistencial otimizado;
- Integração com sistemas de informação em saúde, compatível com a Rede Nacional de

Dados em Saúde (RNDS);

- Condições técnicas adequadas para consultas, exames e pequenas cirurgias.

3.2.9.3. Equipamentos Obrigatórios – Consultório Oftalmológico Ambulatorial

- Cadeira Oftalmológica: reclinável, estofamento anatômico, base antiderrapante.
- Biômetro de Coerência Óptica: medições de comprimento axial, profundidade da câmara e pupilometria; fórmulas: Holladay, Hoffer Q, Haigis, SRK-T, SRK II.
- Biômetro Ultrassônico / Ecobiometria: medição da câmara anterior, comprimento axial, córnea, cristalino e vítreo; métodos de imersão e contato.
- Campímetro computadorizado: avaliação de perda do campo visual, compatível com cadeira de rodas e impressão em impressoras jato de tinta ou laser.
- Microscópio Especular de Córnea: não contato, com ampliação mínima 25,4x, medição de espessura de 0,40 a 0,75 mm.
- Oftalmoscópio portátil: LED de alta intensidade, recarregável, com cinco aberturas ópticas distintas.
- Projetor Oftalmológico: optotipos Snellen, figuras infantis, Ishihara, teste de visão binocular, distância ajustável 30 cm a 7 m, monitor de no mínimo 21,5".
- Refrator de Greens: teste de refração subjetiva com faixa esférica -19 a +16,75 D e cilíndrica 0 a - 6,00 D.
- Retinógrafo não midriático: câmera digital mínima de 5 MP, software de gestão de imagens e mosaico.
- Topógrafo de Córnea: mapeamento topográfico, disco de Plácido com 22 a 32 anéis, resolução mínima de 0,1 D.
- Ultrassom Oftalmológico: resolução aproximada de 0,015 mm, sondas 12 e 15 MHz, para adulto, pediátrico e neonatal.
- Geladeira / Refrigerador: conservação de materiais diversos.
- Mesas de Trabalho / Bancadas: tampo em madeira, estrutura metálica, medidas aproximadas: 200x60x90 cm.
- Armários para insumos: aço, 3 a 4 prateleiras, capacidade mínima de 20 kg por prateleira.
- Termohigrômetro digital portátil: medição de temperatura e umidade, display triplo, alimentação 1 pilha AAA.

3.2.9.4. Sala de Cirurgia Oftalmológica Ambulatorial

- Facoemulsificador: bomba de aspiração, controle digital sensível ao toque, modos de

ultrassom contínuo, Burst e Pulse, irrigação e aspiração, microincisão coaxial até 1,8 mm, pedal e acessórios incluídos.

3.2.9.5. Sala de Espera

- Estrutura modular: tenda climatizada, 100 m², capacidade mínima 60 pessoas, ar-condicionado ou climatizador, iluminação em LED, tomada elétrica protegida e mobiliário seguro.

3.2.9.6. Infraestrutura e Operacionalidade

- As unidades devem estar disponíveis para atendimento imediato a partir da convocação.
- Cada unidade deve estar vinculada aos mecanismos de regulação local.
- Infraestrutura elétrica completa, incluindo pontos de energia compatíveis com todos os equipamentos, evitando sobrecarga.
- Suporte completo: geradores, no-breaks (preferencialmente energia renovável), climatização setorizada, conectividade, sistemas de gestão digital, armazenamento seguro de materiais e estrutura para teleconsultas.

3.2.9.7. Internet e Conectividade

- A contratada deve garantir serviço de internet contínuo, estável e seguro, incluindo:
- Protocolos de segurança (firewall ativo, criptografia, proteção contra acessos não autorizados);
- Conexão adequada para execução de serviços assistenciais, administrativos e operacionais;
- Todos os custos de instalação, manutenção e atualização são de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.2.9.8. Descrições Adicionais:

3.2.9.9. Serviço de Transporte

- O serviço de transporte previsto neste ETP inclui condutores qualificados, responsáveis pelo deslocamento seguro das Unidades Móveis Oftalmológicas, garantindo a operacionalização dos atendimentos em todos os locais de atendimento previstos.
- As unidades móveis serão distribuídas de acordo com as políticas públicas de saúde

do Município de Duque de Caxias – RJ, respeitando as especificações técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência.

3.2.9.10. Alteração de Bases Operacionais A CONTRATANTE poderá alterar os locais de instalação e operação das Unidades Móveis sempre que necessário, considerando ajustes nas necessidades assistenciais e logística municipal.

3.2.9.11. Logística de Recolhimento e Realocação

- Toda a logística de recolhimento, realocação, distribuição e deslocamento das Unidades Móveis Oftalmológicas serão coordenados pela CONTRATANTE.
- A contratada deverá disponibilizar condutores e equipe de apoio necessários para execução dos deslocamentos, garantindo segurança, pontualidade e integridade das unidades e equipamento.

3.3. Obrigações do Fornecedor: O fornecedor contratado deverá cumprir, obrigatoriamente, as seguintes obrigações:

3.3.1. Prestação de Serviços

- Executar consultas, exames, pequenas cirurgias ambulatoriais e fornecimento de óculos corretivos, conforme especificações deste ETP e do Termo de Referência.
- Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade técnica, segurança e respeito aos protocolos clínicos e sanitários vigentes.
- Disponibilizar prontuários, registros e relatórios periódicos de atendimento, de
- forma organizada e acessível à CONTRATANTE.

3.3.2. Estrutura e Equipamentos

- Manter as Unidades Móveis Oftalmológicas em perfeitas condições de operação, incluindo todos os equipamentos, mobiliário, climatização, energia elétrica e sistemas de conectividade descritos no Termo de Referência.
- Assegurar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura, garantindo operação contínua durante o período de vigência do contrato.

- Garantir que todas as unidades móveis estejam prontas para atendimento imediato, vinculadas aos mecanismos de regulação local.

3.3.3. Recursos Humanos

- Disponibilizar profissionais qualificados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, conforme detalhado neste ETP:
- Médicos oftalmologistas (com RQE ativo);
- Enfermeiros e farmacêuticos;
- Profissionais de apoio, como ópticos, recepcionistas e condutores das unidades móveis.
- Garantir treinamento periódico da equipe, mantendo capacitação atualizada em protocolos assistenciais, biossegurança e atendimento em unidades móveis.

3.3.4. Logística e Transporte

- Garantir o deslocamento seguro das unidades móveis para todos os locais de atendimento definidos pela CONTRATANTE.
- Cumprir as instruções da CONTRATANTE quanto à realocação, distribuição e recolhimento das unidades móveis.
- Assegurar transporte de equipamentos e materiais com segurança, evitando danos ou falhas operacionais.

3.3.5. Internet, Conectividade e Sistemas

- Disponibilizar internet segura, estável e contínua em todas as unidades móveis, garantindo integração com sistemas de informação em saúde, conforme padrões da RNDS.
- Manter backup, criptografia e proteção de dados sensíveis, em conformidade com a LGPD e normas de segurança da informação.

3.3.6. Conformidade Legal e Normativa

- Cumprir todas as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis à prestação de serviços de saúde e operação de unidades móveis.

- Garantir que todas as licenças, autorizações e registros necessários estejam válidos durante toda a execução do contrato.

3.3.7. Relatórios e Comunicação

- Fornecer relatórios periódicos de desempenho, produtividade, ocorrências e utilização dos recursos, conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- Manter canal de comunicação aberto para suporte técnico, operacional e clínico durante toda a execução dos serviços.

3.3.8. O objeto da licitação, neste caso, os serviços móveis e equipamentos associados, deverá estar disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da autorização de compra ou ordem de serviço pelo gestor.

3.3.9. Esse prazo inclui a disponibilização da unidade móvel equipada, bem como todos os materiais e insumos necessários para início imediato das atividades.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial contendo descrição do item, quantitativo, preço unitário e preço total da proposta.

4.2. Apresentação de layout, planta baixa e comprovação da posse especializada da Unidade Móvel, de acordo com o termo de referência, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para análise técnica e manifestação do responsável técnico.

4.2.1. Serão objeto de análise apenas proponentes provisoriamente classificados em primeiro lugar, e em caso de inconformidade, será solicitado o proponente com a seguinte melhor proposta.

4.3. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor preço **GLOBAL**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Responsabilidade de higienização de ambiente;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar a prestação dos serviços em conformidade com as especificações, prazos e locais constantes na proposta, mediante emissão da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações pertinentes, tais como: descrição detalhada do serviço realizado, identificação do prestador, bem como o prazo de garantia aplicável, quando cabível;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. A contratada será responsável por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades na execução dos serviços, obrigando-se a realizar as devidas correções ou repetições,

sem ônus para a Administração Pública, sempre que constatada a não conformidade com as especificações contratuais;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos com combustível e manutenção;

6.1.8. Apresentar seus condutores devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

6.1.9. Os condutores deverão ser devidamente habilitados junto ao DETRAN-RJ e possuir conhecimentos básicos relacionados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.10. A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária nesse sentido.

6.1.11. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.12. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

6.1.13. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações sem a atutorização do expressa do órgão a que está obrigada;

6.1.15. Realizar a manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, de sua responsabilidade;

6.1.16. Quaisquer danos aos bens de propriedade da CONTRATANTE que estiverem sob a guarda da CONTRATADA serão de responsabilidade desta, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, em caso de não reposição ou de conserto em tempo hábil, descontar o valor do bem da garantia prestada;

6.1.17. Obedecer a todas as rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para o boa prestação do serviço a ser contratado;

6.1.18. Controlar e efetivar o descarte do lixo hospitalar gerado durante a prestação dos serviços, conforme legislação em vigor;

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme disposto nos artigos 35, 36 e 37 do Decreto Municipal nº 8.641/2024, temos o seguinte:

7.1.1. Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal de Saúde a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

7.1.2. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula e CPF dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

7.1.3. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

7.1.4. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

7.1.5. Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

a) o controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;

b) a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

c) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

d) recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

8.2.5. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

8.3. A aplicação das sanções previstas" observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. **0,5% (cinco décimos por cento)** até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.3.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.12. O Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, tendo a contratada direito ao contraditório e ampla defesa.

8.13. Deverá ser observado os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.2.2. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

9.3. As hipóteses de extinção a que se referem os itens anteriores observarão as seguintes disposições:

9.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção do contrato poderá ser:

9.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.4.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.4.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.5. Deverá ser observado os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no item **10.9**.

10.2. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a execução do serviço, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº 11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.

10.4. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no 10.9, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

10.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente de cada unidade onde o prestador de serviço de acordo com a demanda.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. No setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias situado Alameda Esmeralda 206, Jd. Primavera, Duque de Caxias / RJ - CEP: 25215-260 - TEL: (21) 2773-6200, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) Requerimento de pagamento;

b) Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009)

c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)

d) AFO pertinente ao faturamento, quando couber;

e) Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.

f) Nota de Empenho;

g) AUTORIZO do Ordenador de Despesas da secretaria de origem;

h) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II "a";

i) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;

j) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;

k) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;

l) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);

m) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço; e

n) Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver).

10.10. As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

I - a liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, da prestação dos serviços ou execução das obras, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais.

II - para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

III - para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

IV - na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês.

V - a SMF verificará a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

a) a SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;

c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";

d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";

e) encaminhará o processo para pagamento.

10.11. O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do processo administrativo de pagamento.

10.12. Deverá ser observado o Decreto Municipal 8.641/2024 – Capítulo XI – DA

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO e os artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 regulam a ordem de pagamento;

11. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1. Para o certame advindo do presente Termo de Referência será admitido **Pregão**, nos termos da Lei 14.133/2021, em sua modalidade **Eletrônica**, modo de Disputa Aberto com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço GLOBAL**. O Regime de Execução será Empreitada por preço **unitário**.

11.2. Adotar-se-á o sistema de registro de preço pela SRP, tendo em vista a fundamentação no Decreto Federal 11.462/2023, e a Lei Federal 14.133/21: Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal considerando a dispensa de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

12.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.7. Vale ressaltar que deverá ser observado o disposto no art. 86°, §1° a §8° da Lei 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O documento será formalizado através de Ata de Registro de Preços, a ser redigida pelo Setor de Licitações.

13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual periodo conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

14.1.1. Comprovante de cadastramento de estabelecimento de saúde ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no código 40 (Unidades móveis terrestres) contendo informações atualizadas sobre profissionais, equipamentos e ambiência;

14.1.2. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do proponente, emitida pelos Conselhos Regionais de Medicina (CRM), Enfermagem (COREN) e Farmácia (CRF);

14.1.3. E no caso do RT médico, apresentar o número do registro no CRM e do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia;

14.1.4. Comprovação da licença da Vigilância Sanitária vigente para a realização das suas atividades e prestação dos serviços especificados neste edital;

14.1.5. Apresentar Memorial Descritivo de Funcionamento das Unidades Móveis de Atenção Especializada de forma clara e sistemática, o modelo de operação previsto para o serviço.

14.1.6. Cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

14.1.7. Cópia do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por entidade técnica licenciada pelo INMETRO, atestando a conformidade da modificação ou transformação do veículo (baú, carreta, expansores laterais, instalação de equipamentos e sistemas).

14.1.8. A obrigatoriedade do CSV aplica-se exclusivamente a veículos que tenham sofrido modificações estruturais ou em sistemas de segurança após a fabricação original, desde que essas alterações não estejam devidamente registradas nos documentos oficiais.

14.1.9. Veículos adquiridos diretamente da fábrica, cuja configuração e homologação específicas para operação como unidades móveis de saúde, não se enquadram na definição de "veículo modificado" e, portanto, não estão sujeitos à exigência do CSV.

14.1.10. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a experiência do proponente na realização de cirurgias de facoemulsificação e/ou facectomia em quantidade não inferior a 30% do quantitativo descrito no edital.

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25.215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50 Tel.: (21) 2773-6329
superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br
www.duquedecaxias.rj.gov.br

14.1.11. Para fins de comprovação do item 14.1.10, pode ser admitido a apresentação de atestado de capacidade técnica de forma cumulativa.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O custo estimado total do objeto foi apurado pelo Departamento de Gerência Geral desta SMSDC/PMDC no valor **R$ 83.852.802,80(oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos) ANEXO** I.

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da presente contratação apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.91	10.302.0014.2259	3.3.90.39.02	1600
14.91	10.302.0014.2259	3.3.90.30.00	1600

17. DA GARANTIA

17.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à

oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os contratos administrativos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o reajuste inicial do contrato.

18.2. Após um ano de contrato os valores, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da data do certame licitatório.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Secretaria Municipal de Saúde pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por aditamento, devendo atentar-se ao Decreto Municipal nº 8.641/2024 – Art. 38. p.u;

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA

19.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

19.1.1. A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

19.1.1.1. Caução em dinheiro;

19.1.1.2. Seguro - garantia;

19.1.1.3. Fiança bancária.

19.1.2. A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue junto a proposta realinhada, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico , conforme solicitação do pregoeiro.

19.1.3. O início da vigência da garantia da proposta deverá ser na data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias, não sendo admitido o início a sua vigência em data anterior ou posterior ao referido evento. O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação imediata da licitante.

19.1.4. O(A) Pregoeiro(a) da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado no subitem **19.1.5**, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

19.1.5. Para prestação de garantia na forma do subitem **19.1.1.1**, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: ggsmsdc@duquedecaxias.rj.gov.br.

19.1.6. A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

19.1.7. A garantia na modalidade de caução em dinheiro somente será aceita no dia da abertura do certame licitatório, não sendo admitido o seu recebimento em data anterior ou posterior ao referido evento. Tal exigência visa assegurar a isonomia entre os licitantes e o cumprimento dos prazos definidos.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. Fica facultada a Visita Técnica à Licitante, que, optando por não a fazer, deve apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (ANEXO II)** do objeto, atestando de forma especificada por atribuição que conhece todas as condições necessárias para a regular prestação do serviço, atendendo ao disposto no art. 63, § 3 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A visita técnica facultada poderá ser agendada através do email superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br e através dos telefones (21) 2773-6320 e (21) 2773-6329.

20.3. Para os fins previstos no § 2º do artigo nº 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

21.2. Não será admitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio, visto a possibilidade de riscos da dominação do mercado através de pactos de eliminação de empresas concorrentes, causando resultados indesejáveis como, por exemplo, redução do universo da disputa. Em suma, a cooperativa configurando a subordinação ou empresas reunidas em consórcio.

21.3. Registra-se que, na hipótese de participação de instituições sem fins lucrativos, o patrimônio líquido exigido corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, considerando as características próprias dessas entidades, que não possuem finalidade lucrativa, sem prejuízo da necessária comprovação da capacidade econômico-financeira para a execução do objeto.

21.4. A instituição sem fins lucrativos deverá apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, conforme a sua natureza jurídica, a **Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais (Anexo III)** e a **Declaração do Signatário (Anexo IV)**, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal.

21.5. Os produtos ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21.6. Não será admitida subcontratação total ou parcial;

21.7. Não será admitido o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), de acordo com o §1. Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Duque de Caxias, 26 de fevereiro de 2026.

VINICIUS SENOS DE CASTRO
Subsecretário Executivo
Matrícula: 35.889-4

Ciente,

MARCELA BASTOS PAULO
Subsecretária Administrativa
Matrícula: 48.031-2

De acordo,

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2026.02.26 16:20:09 -03'00'

DRA. CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25.215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50 Tel.: (21) 2773-6329
superintendenciaexecutiva@duquedecaxias.rj.gov.br
www.duquedecaxias.rj.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A sociedade (s) empresária (s) _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____ no Município de _____, Estado de _____ inscrita no CNPJ nº _____,telefone _____, e-mail para contato_____, por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento das condições e exigências para a execução dos serviços objeto do Pregão nº XXXXX objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, que poderão entrar em contato conforme estabelecido no Edital do Pregão nº XXXXX, realizando a visita técnica.

Duque de Caxias/RJ, _____ de _____ de 202X.

_____

Identificação da Sociedade Empresária Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº RG nº

Cargo e/ou função

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

(Entidade sem Fins Lucrativos)

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e especialmente para fins de participação no certame licitatório em epígrafe, que atende, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1. É entidade sem fins lucrativos;
2. Presta os serviços para os quais foi instituída, colocando-os à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
3. Não remunera, sob qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
4. Aplica integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais;
5. Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que asseguram a respectiva exatidão;
6. Conserva, em boa ordem, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
7. Apresenta, anualmente, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), ou obrigação acessória equivalente vigente, em conformidade com os atos normativos da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Declara, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Duque de Caxias/RJ, _____ de _____ de 202X.

_____
Identificação da Sociedade Empresária Assinatura
Nome do representante (por extenso e legível)
CPF nº RG nº
Cargo e/ou função

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO SIGNATÁRIO

(Entidade sem Fins Lucrativos)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para participação no certame em epígrafe, que:

1. Sou o(a) legítimo(a) representante legal da referida entidade, possuindo poderes para firmar declarações e assumir obrigações em seu nome;
2. Comprometo-me a informar imediatamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à unidade pagadora eventual desenquadramento das condições ora declaradas;
3. Estou ciente de que a falsidade na prestação das informações constantes nesta declaração, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430/1996, sujeitará a entidade e os demais responsáveis às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, especialmente aquelas relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e aos crimes contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

Duque de Caxias/RJ, _____ de _____ de 202X.

_____
Identificação da Sociedade Empresária Assinatura
Nome do representante (por extenso e legível)
CPF nº RG nº
Cargo e/ou função

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

Data: terça-feira, 26 de fevereiro de 2024

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos prestadoras de serviços na(s) especialidade(s) em oftalmologia, incluindo consultas exames e cirurgias em unidades móveis e fornecimento de lentes e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0148046/2023

				FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	FONTE 7	FONTE 8		
	FONTE DE PESQUISA											MEDIANA	
	VALIDADE			11/07/2024	09/07/2024	10/07/2024	10/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024	11/07/2024		
ITEM 1	PROPEDÊUTICA OFTALMOLÓGICA - 6 e 8 anos PROCEDIMENTOS INCLUSOS	UND DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
1.1	Consulta Médica em atenção Especializada	UNID	32.000	R$ 76,08	R$ 98,00	R$ 100,00	R$ 71,98					R$ 252,33	R$ 8.074.560,00
1.2	Biomicroscopia de fundo de olho	UNID		R$ 12,04	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77						
1.3	Teste Cromático	UNID			R$ 25,00	R$ 80,00	R$ 21,77						
1.4	Fundoscopia	UNID		R$ 3,37	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77			R$ 78,80			
1.5	Ceratometria	UNID		R$ 3,37	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77			R$ 78,80			
1.6	Potencial de Acuidade visual	UNID		R$ 3,37	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77			R$ 5,00			
1.7	Tonometria	UNID		R$ 3,37	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77			R$ 78,80			
1.8	Teste de Visão de Cores	UNID		R$ 3,37	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77						
	TOTAL			R$ 99,19	R$ 265,00	R$ 300,00	R$ 224,35			R$ 239,80			
ITEM 2	PROPEDÊUTICA OFTALMOLÓGICA - Acima de 8 anos PROCEDIMENTOS INCLUSOS	UND DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
2.1	Consulta Médica em atenção Especializada	UNID	57.000	R$ 19,00	R$ 70,00	R$ 80,00	R$ 61,33			R$ 163,68		R$ 252,33	R$ 14.544.606,00
2.2	Biomicroscopia de fundo de olho	UNID		R$ 12,04	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77						
2.3	Teste Cromático	UNID		R$ 12,04	R$ 25,00	R$ 80,00	R$ 21,77						
2.4	Fundoscopia	UNID		R$ 3,37	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77			R$ 78,80			
2.5	Ceratometria	UNID		R$ 3,37	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77			R$ 78,80			
2.6	Potencial de Acuidade visual	UNID		R$ 3,37	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77						
2.7	Tonometria	UNID		R$ 3,37	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77						
2.8	Teste de Visão de Cores	UNID			R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 21,77						
	TOTAL			R$ 49,16	R$ 245,00	R$ 280,00	R$ 213,72			R$ 391,48			
ITEM 3	YAG LASER PROCEDIMENTOS INCLUSOS	UND DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
3.1	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UND	8.000	R$ 113,77	R$ 200,00	R$ 180,00	R$ 144,20			R$ 460,00		R$ 160,20	R$ 1.153.608,00
	TOTAL			R$ 113,77	R$ 230,00	R$ 50,00	R$ 144,20			R$ 460,00			
ITEM 4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA EM UNIDADE MÓVEL CIRÚRGICA PROCEDIMENTOS INCLUSOS	UND DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
4.1	Procedimento em Atenção especializada	UNID	8.000	R$ 16,08	R$ 70,00	R$ 60,00	R$ 58,98					R$ 2.670,80	R$ 21.366.080,00
4.2	Paquimetria ultrassônica	UNID		R$ 14,91	R$ 50,00	R$ 40,00	R$ 59,99						
4.3	Ceratometria ultrassônica	UNID		R$ 24,24	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 30,00						
4.4	Microscópio de Hastra	UNID		R$ 24,24	R$ 50,00	R$ 30,00	R$ 92,94						
4.5	Microscopio Especular de Córnea	UNID		R$ 24,24	R$ 120,00	R$ 100,00	R$ 92,94						
4.6	Topografia computadorizada	UNID		R$ 24,24	R$ 120,00	R$ 80,00	R$ 92,94						
4.7	Potencial de Acuidade Visual	UNID		R$ 3,37	R$ 50,00	R$ 20,00	R$ 30,00						
4.8	Ultrassom	UNID		R$ 24,20	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 30,00						
4.9	KIT cirúrgico (1 caixa com 1 frasco (ampola) com 5ml de suspensão de sal: cloridrato de substância bisfosfonatos (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftálmico de proteção dos olhos pós operatório. Lente : oftálmo , Modelo : Grena, Cor da lente : Grcol	UNID			R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 150,00						
4.10	Revista 1 com consulta + Mapeamento da retina	UNID		R$ 24,24	R$ 120,00	R$ 180,00	R$ 98,68						
4.11	Revista 2 com consulta + Mapeamento da retina	UNID		R$ 24,24	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 98,68						
4.12	Revista 3 com consulta + Mapeamento da retina	UNID		R$ 24,24	R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 98,68						
4.13	Cirurgia Implante Lente Intraocular Dobrável	UNID		R$ 771,60	R$ 1.550,00	R$ 1.600,00	R$ 1.322,87						
	TOTAL			R$ 993,66	R$ 2.670,00	R$ 2.700,00	R$ 2.208,87						

0141008/36/2023

1239

ITEM 5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO FORAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		UNID	2.400	R$ 280,55	R$ 990,00	R$ 1.300,00	R$ 792,50	R$ 419,10						R$ 990,00	R$ 2.376.000,00
	TOTAL			R$ 280,55	R$ 990,00	R$ 1.300,00	R$ 792,50	R$ 419,10							
ITEM 6	CIRURGIA DO ARQUEAMENTO DA VISÃO (FACOEMULSIFICAÇÃO E LENTE ACRÍLICA DOBRÁVEL)	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		UNID	240		R$ 690,00	R$ 980,00	R$ 903,00	R$ 689,97	R$ -					R$ 689,97	R$ 165.592,80
	TOTAL			R$ -	R$ 690,00	R$ 980,00	R$ 903,00	R$ 689,97							
ITEM 7	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL MASCULINO E FEMININO	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		UNID	3250		R$ 135,00	R$ 150,00	R$ 105,00	R$ 80,00						R$ 135,00	R$ 438.750,00
	TOTAL			R$ -	R$ 135,00	R$ 150,00	R$ 105,00	R$ 80,00							
ITEM 8	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO MASCULINO E FEMININO	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		UNID	23000		R$ 165,00	R$ 180,00	R$ 134,20	R$ 210,00						R$ 172,80	R$ 3.967.560,00
	TOTAL			R$ -	R$ 165,00	R$ 180,00	R$ 134,20	R$ 210,00							
ITEM 9	LENTE CONVENCIONAL (PAR), GRADUAÇÃO ARBITRÁRIA ESFÉRICA: +6,00/-6,00 CIL: 0,00 A -2,00, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO.	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	12800		R$ 140,00	R$ 150,00	R$ 113,00	R$ 280,00						R$ 140,00	R$ 1.692.608,00
	TOTAL			R$ -	R$ 140,00	R$ 150,00	R$ 113,00	R$ 280,00							
ITEM 10	LENTE ESFÉRICA (PAR), GRADUAÇÃO ARBITRÁRIA ESF: +6,00/-6,00 CIL: 0,00 A -3,00	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	9600		R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 65,33						R$ 280,00	R$ 2.744.600,80
	TOTAL			R$ -	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 65,33							
ITEM 11	LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR) ESF: -6,00/+1,00 CILÍNDRICO: ATÉ 4,00	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	780		R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 68,59						R$ 280,00	R$ 68.800,00
	TOTAL			R$ -	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 68,59							
ITEM 12	LENTE BIFOCAL MÉDIO (PAR) ESF: -6,00/+1,00 CILÍNDRICO: ATÉ 4,00	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	160		R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 215,80						R$ 282,00	R$ 41.920,80
	TOTAL			R$ -	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 215,80							
ITEM 13	LENTE BIFOCAL ALTO (PAR) ESF: -10,00/+7,00 CILÍNDRICO: ATÉ 4,00	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	160		R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 59,45						R$ 280,00	R$ 44.800,00
	TOTAL			R$ -	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 59,45							
ITEM 14	LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR) ESFÉRICA: -6,00/+7,00 CILÍNDRICO: ATÉ 4,00	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	24.000		R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 186,17						R$ 282,00	R$ 6.288.000,00
	TOTAL			R$ -	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 186,17							
ITEM 15	LENTE MULTIFOCAL MÉDIO (PAR) ESFÉRICA: -6,00/+7,00 CIL: ATÉ 4,00	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	8.000		R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 259,84						R$ 302,82	R$ 2.123.360,00
	TOTAL			R$ -	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,00	R$ 259,84							

014/00816/2025

Folha 8

ITEM 16	LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR): ESFÉRICA: -10,00 A+8,00 CIL: ATÉ -6,00	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	4.000		R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,99	R$ 333,14				R$ 290,03	R$ 1.160.008,00
	TOTAL			R$ -	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 244,99	R$ 333,14					
ITEM 17	LENTE ESPECIAL ALTO INDICE (PAR): ESFÉRICA: +/- 20,00 CIL: ATÉ -6,00	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	3.600		R$ 790,00	R$ 680,00	R$ 555,55	R$ 251,49				R$ 690,26	R$ 1.448.808,00
	TOTAL			R$ -	R$ 790,00	R$ 680,00	R$ 555,55	R$ 251,49					
ITEM 18	LENTE COMUM (PAR) GRADUAÇÃO INDETERMINADA: ESFÉRICA: +4,00/ -8,00 CIL: -6,00 A -0,50 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	6.000		R$ 520,00	R$ 400,00	R$ 435,55	R$ 111,04				R$ 459,64	R$ 1.742.256,00
	TOTAL			R$ -	R$ 520,00	R$ 400,00	R$ 435,55	R$ 111,04					
ITEM 19	LENTE ESPECIAL (PAR) GRADUAÇÃO INDETERMINADA ESF: +6,00/ -8,00 CIL: -6,00 A -0,50 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	1.800		R$ 520,00	R$ 400,00	R$ 435,55	R$ 209,03				R$ 391,39	R$ 696.890,00
	TOTAL			R$ -	R$ 520,00	R$ 400,00	R$ 435,55	R$ 209,03					
ITEM 20	LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR) ESF: -4,00/+7,00 CILINDRICO: ATÉ 4,00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PAR	800		R$ 520,00	R$ 400,00	R$ 435,55	R$ 88,75				R$ 456,58	R$ 348.640,00
	TOTAL			R$ -	R$ 520,00	R$ 400,00	R$ 435,55	R$ 88,75					
ITEM 21	OPERACIONAL DA UNIDADE MÓVEL	UNID DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
21.1	Estrutura	DIÁRIA	612		R$ 20.700,00	R$ 22.000,00	R$ 18.980,80					R$ 40.380,80	R$ 13.416.908,00
21.2	Combustível	DIÁRIA			R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.499,00						
21.3	Equipamentos	DIÁRIA			R$ 10.800,00	R$ 8.000,00	R$ 7.656,00						
21.4	Equipe Técnica	DIÁRIA			R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	R$ 11.300,00						
	TOTAL				R$ 41.700,00	R$ 43.800,00	R$ 40.235,93					R$	R$ 83.852.483,80

COTADO POR:

LEANDRO VICTOR LOPES XAVIER
Assistente Operacional
MATRÍCULA: 440859

REVISADO POR:

GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA
Assistente Administrativo
Matrícula: 44.653-0

SUPERVISIONADO POR:

MARCELA BASTOS PALLOT
Subsecretário administrativo
Matrícula: 46.921-0

De acordo,

CELIA SERRANO DA SILVA:29531960219

DRA. CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.856-0

04/004816/2025

1241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SETOR DE LICITAÇÃO – EQUIPE PREGÃO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026 **DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9H00.** (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	

OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR GLOBAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÓVEIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS EXAMES E CIRURGIAS EM UNIDADES MÓVEIS E FORNECIMENTO DE LENTES CORRETIVAS E ARMAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DE FORMA A COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR A CAPACIDADE INSTALADA DA REDE MUNICIPAL EM AÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM CONTRATADAS EVENTUALMENTE OU EM CASO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL POR INSUFICIÊNCIA DE REDE.	**SERVIÇO**	**1**	R$
	Valor global por extenso:		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 1	**PROPEDÊUTICA OFTALMOLÓGICA - 0 a 8 anos** **Procedimentos inclusos**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
1.1	**Consulta Médica em atenção Especializada**	**UND**	**32.000**	R$	R$

1.2	**Biomicroscopia de fundo de olho**	**UND**		R$	R$
1.3	**Teste Ortóptico**	**UND**		R$	R$
1.4	**Fundoscopia**	**UND**		R$	R$
1.5	**Ceratometria**	**UND**		R$	R$
1.6	**Potencial de Acuidade visual**	**UND**		R$	R$
1.7	**Tonometria**	**UND**		R$	R$
1.8	**Teste de Visões de Cores**	**UND**		R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 2	**PROPEDÊUTICA OFTALMOLÓGICA - Acima de 8 anos** **Procedimentos inclusos**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
2.1	**Consulta Médica em atenção Especializada**	**UND**	**57.600**	R$	R$
2.2	**Biomicroscopia de fundo de olho**	**UND**		R$	R$
2.3	**Teste Ortóptico**	**UND**		R$	R$
2.4	**Fundoscopia**	**UND**		R$	R$
2.5	**Ceratometria**	**UND**		R$	R$
2.6	**Potencial de Acuidade visual**	**UND**		R$	R$
2.7	**Tonometria**	**UND**		R$	R$
2.8	**Teste de Visões de Cores**	**UND**		R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 3	**YAG LASER** **Procedimentos inclusos**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
3.1	**CAPSULOTOMIA A YAG LASER**	**UND**	**8.000**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 4	**TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CATARATA EM UNIDADE MÓVEL**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**

	CIRÚRGICA				
	Procedimentos inclusos				
4.1	**Procedimento em Atenção especializada**	**UND**	**8.000**	R$	R$
4.2	**Paquimetria ultrassônica**	**UND**		R$	R$
4.3	**Biometria ultrassônica**	**UND**		R$	R$
4.4	**Mapeamento de Retina**	**UND**		R$	R$
4.5	**Microscopia Especular de Córnea**	**UND**		R$	R$
4.6	**Topografia computadorizada**	**UND**		R$	R$
4.7	**Potencial de Acuidade Visual**	**UND**		R$	R$
4.8	**Ultrassom**	**UND**		R$	R$
4.9	**KIT colírio e óculos (1 caixa com 1 frasco gotejador com 3mL de suspensão de uso oftálmico da substancia Gatifloxacino (0,3%) + Acetato de Prednisolona (1%) e 1 óculos oftalmo de proteção dos olhos pós operatório. Linha: oftalmo, Modelo Croma, Cor da lente : Cinza)**	**UND**		R$	R$
4.10	**Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina**	**UND**		R$	R$
4.11	**Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina**	**UND**		R$	R$
4.12	**Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina**	**UND**		R$	R$
4.13	**Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável**	**UND**		R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 5	**TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		UND	**2.400**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 6	**Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		UND	**240**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					

ITEM 7	**ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL MASCULINO E FEMININO**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		UND	**3.250**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 8	**ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO MASCULINO E FEMININO**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		UND	**23.000**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 9	**LENTE COMUM (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESFÉRICA: +4.00/- 4.00 CIL: 0.00 A -2.00. CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO.**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**12.000**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 10	**LENTE ESPECIAL (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF: +6.00/-8.00 CIL: 0.00 A -3.00**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**9.800**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 11	**LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**160**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 12	**LENTE BIFOCAL MÉDIO (PAR). ESF: -6.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**160**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 13	**LENTE BIFOCAL ALTO (PAR). ESF: -10.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ -4.00**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**160**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 14	**LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR). ESFERICA: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**24.000**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					

ITEM 15	**LENTE MULTIFOCAL MÉDIO (PAR). ESFERICA: -6.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**8.000**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 16	**LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR). ESFERICA: -10.00/+6.00 CIL: ATÉ -4.00**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**4.000**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 17	**LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE (PAR). ESFERICA: +/-20.00 CIL: ATÉ -8.00**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**2.400**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 18	**LENTE COMUM (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESFERICA: +4.00/- 4.00 CIL: 0.00 A -2.00 COM LENTE FOTOSSENSÍVEL.**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**4.000**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 19	**LENTE ESPECIAL (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF: +6.00/- 8.00 CIL: 0.00 A -3.00 COM LENTE E FOTOSSENSÍVEL.**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**1.600**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 20	**LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM FOTOSSENSÍVEL.**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
		PAR	**800**	R$	R$
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES UNITÁRIOS)					
ITEM 21	**OPERACIONAL DA UNIDADE MÓVEL**	**Und de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total maximo**
	itens inclusos				
21.1	**Estrutura**	**DIÁRIA**	**312**	R$	R$
21.2	**Combustível**	**DIÁRIA**		R$	R$
21.3	**Equipamentos**	**DIÁRIA**		R$	R$
21.4	**Equipe Técnica**	**DIÁRIA**		R$	R$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SETOR DE LICITAÇÃO – EQUIPE PREGÃO

Observações: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÃO DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.	
Prazo de Validade da Proposta:	

a) O licitante, ao entregar a presente proposta devidamente preenchida em papel timbrado, assinada e carimbada, declara, sob pena de responsabilidade, que concorda com todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos;

b) A presente proposta será aceita impressa, assinada digitalmente, ou remetida a este setor com assinatura manual do representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação;

c) O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e que a empresa está de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

e) **Apresentação de layout, planta baixa e comprovação da posse especializada da Unidade Móvel, de acordo com o Termo de Referência, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para análise técnica e manifestação do responsável técnico.**

f) **A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ser entregue junto à proposta realinhada, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico, atentando-se ao disposto no subitem 9.26 do edital e ao item 19 do Termo de Referência, Anexo I do edital;**

g) **Ao formular, cadastrar e anexar sua proposta, os licitantes deverão atender aos descritivos dos itens contidos no Termo de Referência (Anexo I do edital) e ordenados conforme disposição neste modelo de proposta de preço, visto que no comprasnet, alguns itens podem apresentar divergências em suas descrições, devido a impossibilidade de edição. Os descritivos no sistema são apenas referenciais, devendo o licitante se atentar a este fato;**

h) **Em caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital) e os descritivos no código CATMAT ou CATSER, prevalecerão as especificações do Termo de Referência;**

i) **Esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros.**

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei de Proteção de Dados Municipal nº 3.385, de 2024.

XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SETOR DE LICITAÇÃO – EQUIPE PREGÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00xxx2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, órgão responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, bairro Jardim Primavera, CEP: 25.215-260, Duque de Caxias, neste ato representada por seu titular, o Sr XXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº XXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3845/GP/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2025**, processo administrativo nº **014/004816/2025,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÓVEIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS EXAMES E CIRURGIAS EM UNIDADES MÓVEIS E FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, QUANDO NECESSÁRIO, DE FORMA A COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR A CAPACIDADE INSTALADA DA REDE MUNICIPAL EM AÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM CONTRATADAS EVENTUALMENTE OU EM CASO DE NECESSIDADE EMERGENCIAL POR INSUFICIÊNCIA DE REDE.** Este objeto enquadra-se no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 8.641/2024, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SETOR DE LICITAÇÃO – EQUIPE PREGÃO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxxxxxxx
TEL: (xx)xxxxxxxx
E- MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM OU ITENS	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE (QUANDO NECESSÁRIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxxx	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxxxx
						Valor Total: R$ xxxxxxx

2.2 Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis.

2.3 Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os serviços pelos mesmos preços do licitante vencedor na sequência da classificação do referido cadastro, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

2.3.1 Ressalta-se que o referido cadastro de reserva somente será realizado em caso de solicitação prévia da secretaria requerente.

3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SETOR DE LICITAÇÃO – EQUIPE PREGÃO

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

4 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

4.6 - LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 4.6.1.

4.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, e em conformidade com o disposto no subitem 5.7 e seus subitens, a Administração ficará facultada a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que assinem a ata dentro do mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SETOR DE LICITAÇÃO – EQUIPE PREGÃO

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 e a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor.

Duque de Caxias, de de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Secretário(a) Municipal de xxxxx **Matricula nº**		**Representante Legal** **CNPJ:**

Secretário Municipal de Articulação Institucional